



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2083

PROJETO DE LEI Nº 55/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

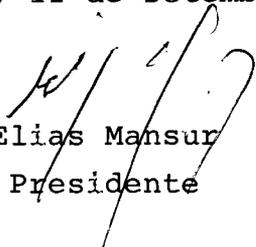
Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 19 para 23 o número do emprego permanente mensalista de Ajudante de Cozinha, de 16 para 19 o número do emprego permanente mensalista de Merendeira, e de 05 para 07 o número do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Odontologia, constantes no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991.

Artigo 2º) - Fica, também, a partir desta data, - aumentado de 05 para 07 o número do emprego permanente horista de Merendeira, constante no Anexo III da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Setembro de 1991.

  
Elias Mansur  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 55/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

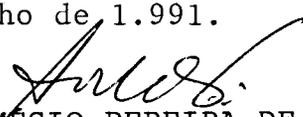
Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 19 para 23 o número do emprego permanente mensalista de Ajudante de Cozinha, de 16 para 19 o número do emprego permanente mensalista de Merendeira, e de 05 para 07 o número do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Odontologia, constantes no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991.

Artigo 2º) - Fica, também, a partir desta data, - aumentado de 05 para 07 o número do emprego permanente horista de Merendeira, constante no Anexo III da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, - ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

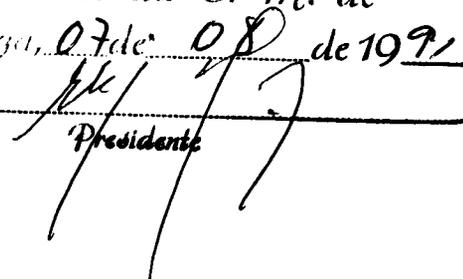
Pirassununga, 26 de julho de 1.991.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

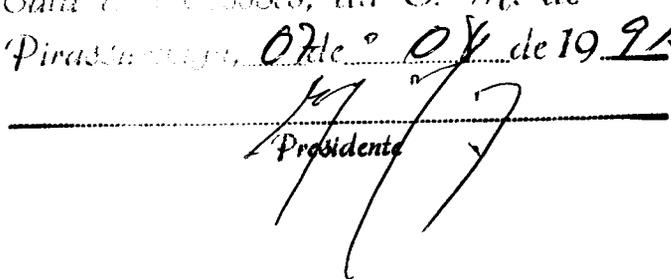
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 08 de 1991

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Rendas, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 07 de 08 de 1991

  
Presidente

Aprovado por oito (08) votos  
contra seis (06), Requerimen  
to de adiamento da discussão  
por uma sessão, formulado pe  
lo Ver. Vitor Arcângelo Ray  
mundo.

Piras. 27/08/91.

*[Handwritten signature]*

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 03 de 09 de 1991.

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 10 de 09 de 1991.

*[Handwritten signature]*  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo levamos à apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio - Legislativo, visa aumentar o número dos empregos noticia dos nos Artigos 1º e 2º.

Motivou o encaminhamento da propositura, expedientes firmados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, que constituem os autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado sob nº 693/91, em anexo, por cópias xerográficas, cujas ponderações ratificamos com - todas as letras.

Assim, dado o incontestável alcance social da matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Aproveitamos da oportunidade, para reite<sup>r</sup>rar os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

PI, JUL, 26, 91.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL



OF. Nº 102/1991:

Pirassununga, 17 de Junho de 1991.

693 JUN 91 15 28

Exmo Sr. Prefeito

PROTÓCOLO

PEDIDO:

Vimos, respeitosamente, solicitar de V.Excia. o envio à Câmara Municipal, de Projeto de Lei, aumentando o número de emprego nas seguintes funções:

- A - Merendeira horista - de 05 para 07.
- B - Merendeira mensalista - de 16 para 19.
- C - Ajudante de Cozinha - de 19 para 22.

JUSTIFICATIVA:

Dentro do Plano de Educação para 1991, consta o fornecimento do alimento sólido para as Escolas: EEPG do "Jardim Ferrarezi", EEPG "Profª. Maria José de Oliveira Jacobsen", EEPG "General Asdrúbal da Cunha", EEPG "Pirassununga" (IEEP) e EEPG "Dr. Manoel Jacinto Vieira de Moraes".

Já introduzimos o alimento sólido para a EEPG do "Jardim Ferrarezi" e para lá deslocamos as duas servidoras que trabalhavam na EEPG "Pirassununga" (IEEP). Para a EEPG "Pirassununga" (IEEP), deslocamos a Merendeira horista que trabalhava na Escola da Fazenda Santo Antonio (Foltran). Também já introduzimos o alimento sólido na Escola Estadual de Primeiro Grau "Profª. Maria José de Oliveira Jacobsen" e para que isso fosse possível, pedimos a contratação de uma Ajudante de Cozinha, o que foi feito. Com isso, completamos o número de 19 empregos disponíveis. Como precisamos fornecer o alimento sólido nas escolas EEPG "General Asdrúbal da Cunha", EEPG "Pirassununga" (IEEP) e EEPG "Dr. Manoel Jacinto Vieira de Moraes", estamos pedindo o aumento do número de emprego de Ajudante de Cozinha de 19 para 22 empregos. Os

*Arlos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL



três que faltam.

Quanto ao aumento de 05 para 07 empregos para Merendeira horista, será para atender a necessidade, após a criação da Escola Municipal de Primeiro Grau do Bairro Santa Tereza que funciona em dois períodos e conta hoje com Merendeira horista contratada em caráter temporário (Zona Rural).

Há necessidade de contratar outra Merendeira horista para atender a Escola Municipal da Vila Santa Fé que conta hoje com mais de cinquenta alunos nos períodos do dia, e possui mais cinquenta alunos de curso de alfabetização no período noturno.

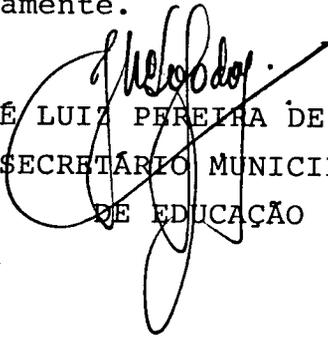
Por isso, torna-se necessário aumentar o número de emprego para Merendeira horista de 05 para 07.

O mesmo caso acontece com Merendeiras mensalistas que deverão atender às escolas que precisam, caso da EEPSG "Pirassununga" (IEEP) - 625 alunos para apenas uma merendeira e EEPG "Profª. Maria José de Oliveira Jacobsen" e EEPG "General Asdrúbal da Cunha" que deverão receber essas servidoras a fim de podermos completar a meta da refeição escolar.

Informamos ainda a V.Excia. da existência de concurso público para Ajudante de Cozinha, Merendeira e também para Merendeira horista.

Aguardando deferimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

  
JOSÉ LUIZ PEREIRA DE GODOY  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

EXMO SR.

EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY  
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

sme/Mcrm/.-





Prot. nº 693/91

Prudente a Observação da Sra. Assistente de Administração ( fls. 06).

Ouçã-se o Secretário de Saúde e Promoção Social.

Pirassununga, 22 de julho de 1.991.

  
João Divino Breves Consentino  
Secretário Municipal de Governo

REF. PROT. Nº 693/91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A fim de atender nossas necessidades, solicitamos as seguintes alterações com relação ao número de empregos:

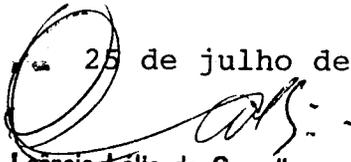
1- AUXILIAR DE ODONTOLOGIA:

Existem 5 empregos na função, todos já lotados. Tendo em vista a possibilidade de implantação de atendimento odontológico nas UBS de Vila Santa Fé e Jardim Ferrarezi, solicitamos o aumento de 5 (cinco) para 7 (sete) vagas, para suprir as referidas unidades;

2- AJUDANTE DE COZINHA:

Existem no momento 19 (dezenove) empregos, e a Secretaria de Educação está solicitando a criação de 3 vagas, elevando para 22 (vinte e dois) empregos. Tendo em vista a inauguração da Creche do Jardim Morumbi, programada para o próximo mês, solicitamos a criação de mais 1 (uma) vaga para aquela unidade, passando desta forma o total de vagas para 23 (vinte e três).

Piras. 25 de julho de 1991.

  
Leoncio Lélis de Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde  
e Promoção Social





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

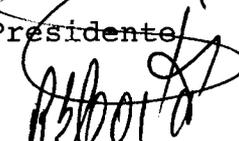
PARECER Nº

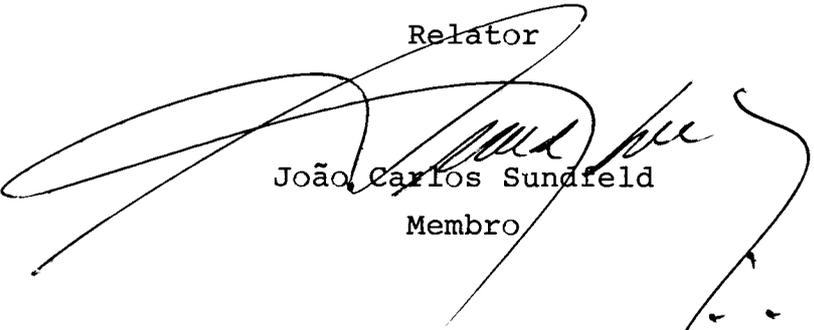
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 55/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar o número de empregos permanentes mensalistas e horistas, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07/AGOSTO/1991.

  
Nilton Tomás Barbosa  
Presidente

  
Rubens Santos Costa  
Relator

  
João Carlos Sundfeld  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

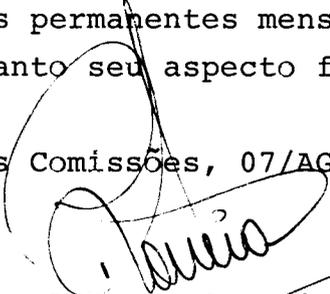
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 55/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar o número de empregos permanentes mensalistas e horistas, na da tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 07/AGOSTO/1991.

  
Roberto Corrêia  
Presidente

Edgar Saggioratto  
Relator

  
Gilson Medeiros Cordeiro  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.181/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 19 para 23 o número do emprego permanente mensalista de Ajudante de Cozinha, de 16 para 19 o número do emprego permanente mensalista de Merendeira, e de 05 para 07 o número do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Odontologia, constantes no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991.

Artigo 2º) - Fica, também, a partir desta data, - aumentado de 05 para 07 o número do emprego permanente horista de Merendeira, constante no Anexo III da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei-Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 1.991.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO

Assistente de Administração.